

ANTOLOGIA

Compilado por ADRIANO ANDRADE

EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que este Alvará virem: Que Tendo consideração a que muito importa, que a Real Bibliotheca Pública da Corte, estabelecida em bem commum dos Estados, se vá successivamente accrescentando com as Collecções de exemplares de cada hum dos Livros e Papeis, que se imprimirem nestes Reinos, e que nella haja hum deposito de todos os conhecimentos, e notícias, que se publicação pela estampa das Officinas Typograficas Nacionaes, que possam servir aos progressos da Litteratura, das Sciencias, e das Artes, que muito Desejo auxiliar e promover; e por esta via se segure ao mesmo tempo, para as idades vindouras, a conservação, e perpetuidade de muitas Obras e Papeis impressos, que a merecem, e ou se fazem raros, e de difficil aquisição, ou de todo desaparecem das Livrarias, e do Commercio; e achando-se já em prática a remessa para a mesma real Bibliotheca da Corte de hum exemplar de cada hum das Obras estampadas, que se expedem por Despacho da Meza do Desembargo do Paço; Querendo ora facilitar ainda mais os meios, e subsidios para se fazerem tão uteis aquisições em todo o genero, e estender esta mesma prática a respeito de todas, e quaisquer Obras, que não correrem por aquelle expediente: Sou Servido Ordenar, que de cada hum das Leis, Alvarás, e quaisquer outros Papeis Legaes, Conclusões, Jornaes, Gazetas, Correios, e mais Obras periodicas, e bem assim de todos, e quaisquer Folhetos, Folhas volantes, Avisos, e Annuncios: e geral, e indistinctamente de todos os impressos de qualquer forma e volume, e de qualquer materia, e natureza que elles sejã, e de qualquer Corporação, ou pessoa a que pertenção, posto que por Minha especial Mercê e Graça, sejam independentes da Licença, e Despacho da Meza, se faça entregar daqui em diante hum exemplar em papel na sobredita Real Bibliotheca pelos Administradores, ou Directores de todas as Officinas Typograficas destes Reinos, publicas, ou particulares, ainda isentas, e privilegiadas, de qualquer ordem, e qualidade, que ellas sejam, e em qualquer parte, em que se achem; na Corte dentro de oito dias da publicação das Obras; e nas Provincias dentro de hum mez, fazendo-se a successiva remessa dellas pela via, que mais convier a cada hum, ou ainda pelos Correios, Estafetas, e Recoveiros, que em contemplação de Meu Real Serviço as deverão acceitar, trazer, e fazer entregar na sobredita Bibliotheca da Corte; lavrando-se nos Livros da Fazenda desta a memoria, e lista das que nella entraram; e passando-se os recibos, e resalvas necessarias de sua entrada.

E Ordeno outrosim de preterito, que de cada hum dos Livros, e Papeis desta Classe, de que ainda existirem exemplares nas Officinas Typograficas, aonde se estamparão, se mande

ANTOLOGIA

logo entregar hum na mesma Bibliotheca: e ao Bibliothecario Maior Encomendo, e Encarrego, como huma parte muito importante de seu Officio e Cargo, que com todo o zelo e actividade, que lhe deve ser propria nas cousas de Meu Real Serviço, haja de attender, como convém, por estas arrecadações, e acquisições: e que tendo noticia, que corre alguma obra desta Classe, sem se haver remettido, ou apresentado em tempo o exemplar competente para a casa, o faça requerer por seu officio, ou mensagem do Agente da Bibliotheca ao Administrador, ou Director da Officina, a quem tocar; ou ao Correio, Estafeta e Recoveiro, por quem souber, que já foi remetida, e a não tiver apresentados e não satisfazendo algum delles a esta requisição, ou costumando ser nisto negligente, Me dê conta pela Inspeção Geral da mesma Bibliotheca, para se provêr no caso como for bem, e mais do Meu Real Serviço.

Pelo que: Mando ao Conde de Villa Verde, Conselheiro de Estado, e meu Ministro assistente ao Despacho do Gabinete, Inspector Geral da Real Bibliotheca da Corte, e ás mais pessoas a quem o conhecimento deste Alvará pertencer, o cumprão e guardem, e fação cumprir e guardar pela parte que lhes toca: e este Me Praz que valha como Carta passada pela Chancellaria, posto que por ela não haja de passar, e ainda que o seu effeito haja de durar mais de hum anno, sem embargo das Ordenações em contrario. Dado no Palacio de Quéluz em doze de Setembro de mil oitocentos e cinco.

PRINCIPE

Conde de Villa Verde

Alvará, por que Vossa Alteza Real Há por bem Ordenar, que de cada hum dos Livros, e Papeis impressos nas Officinas Typograficas destes Reinos, que não tiverem sido licenciados pelo expediente da Meza do Desembargo do Paço, se remetta hum exemplar para a Real Bibliotheca da Corte pelos Administradores ou Directores das mesmas Officinas, tudo na forma acima declarada.

Para Vossa Alteza Real vêr

Domingos Xavier de Andrade o fez.

Registado nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Reino no Livro X. do Registo das Cartas, Alvarás, e Patentes a fol. 9. vers. Nossa Senhora da Ajuda em 26 de Setembro. de 1805

Domingos Xavier de Andrade

Na Impressão Regia.

ANTOLOGIA

A Rainha Minha Senhora He servida que Vm. remetta para a Real Bibliotheca Publica da Corte hum exemplar de cada huma das Obras que se tiverem imprimido na Regia Officina Typografica, e que nella existirem. Deos Guarde a Vm. Palacio de Queluz a 8 de Junho de 1798. — Marquez Mordomo Mór. — Senhor Miguel Manescal da Costa.

Na Collecção de Monsenhor Gordo.

(Collecção de Legislação, Supplemento 1791 a 1820, fls. 147)